



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administratlv@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP.

O **VER. JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, expedo o seguinte Ato da Presidência:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito das dependências do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.

Art. 2º Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul os vereadores, servidores, prestadores de serviço com contrato administrativo em vigência com a Câmara e estagiários, enquanto estiverem em serviço.
Parágrafo Único – O protocolo presencial ficará mantido, mediante recebimento da documentação junto às portas de acesso do Prédio.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul de eventos coletivos que não sejam da competência ou iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 4º As sessões ordinárias em que não houver matéria a ser apreciada na Ordem do Dia poderão ser canceladas mediante Ato da Presidência, a ser publicado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário regimental da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

§ 1º Durante o período de restrição de acesso no Plenário da Câmara Municipal, as sessões serão disponibilizadas para acompanhamento, em tempo real, através do canal da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul no *Youtube*.

§ 2º Ficam suspensos os prazos regimentais relativos aos processos legislativos.

Art. 5º As solicitações da população em geral à Câmara Municipal serão realizadas exclusivamente através do e-mail institucional administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br, dos telefones (19) 3899-1515 e (19) 3899-2002, ou ainda por meio da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico www.cmmontealegredosul.sp.gov.br.

Art. 6º Será fixado cópia do presente ato na faixa externa do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 17 de abril de 2020.

Monte Alegre do Sul, 17 de março de 2020



JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE
ALEGRE DO SUL